



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.536/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.350/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a imperiosa necessidade de discriminar separadamente os valores referentes às tarifas de transporte, coleta e tratamento de esgoto nos boletos de cobrança emitidos aos consumidores;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 15 do Decreto Municipal de nº 3.350/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A tarifa de transporte e coleta de esgoto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água, e a tarifa de tratamento de esgoto corresponderá a 30% (trinta por cento) da tarifa de água, totalizando 80% (oitenta por cento) quando tratado.

(...)

§3º - Os valores correspondentes a transporte, coleta e tratamento de esgoto deverão estar discriminados separadamente no boleto de cobrança.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 28 de janeiro de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal